



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100058301

Eu, **JOÃO VICTOR FERREIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

No dia 27 de fevereiro, o consumidor tomou conhecimento, por meio de anúncio veiculado na rede social Instagram, sobre a venda de uma motocicleta da marca Honda, modelo XRE 300, pelo valor de R\$ 32.000,00. Inicialmente, entrou em contato com uma pessoa que informou que o responsável pela venda seria o vendedor.

Após negociações, o consumidor firmou acordo com o vendedor referente ao pagamento do veículo, efetuando a metade do valor combinado em espécie. O vendedor enviou ao consumidor um comprovante de depósito referente ao valor recebido, realizado em conta de titularidade do próprio vendedor.

Foi informado ao consumidor que a motocicleta seria entregue em até cinco dias. Contudo, após o prazo estabelecido, o consumidor compareceu ao endereço fornecido, situado na Rua Moreira de Sousa, nº 69, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, onde foi comunicado de que somente receberia o veículo mediante participação em consórcio, condição que não havia sido previamente informada.

Diante da desconfiança da conduta da empresa e da ineficácia em atender o seu requerimento, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido: Diante da não entrega da motocicleta e da alteração das condições acordadas, o consumidor requer a devolução dos valores pagos.

DATA DE RETORNO: 31/10/2025, às 9 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 20 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): _____
JOÃO VICTOR FERREIRA